



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 2 – PE Nº 09/2020

1. Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

2. Em relação a emissão das notas fiscais de venda que compõe a solução ofertada. Há o fornecimento, por parte do fabricante, de hardware, software, serviços (garantia e instalação) e treinamentos. Entendemos que com relação ao faturamento da solução, será aceita a emissão de notas fiscais de venda de hardware, software e serviços, respeitando os valores que compõe cada item do lote. Salientando que cada um deles observará a sua respectiva tributação e obrigatoriedade de emissão de documentos (NF-e e NFS-e). Está correto nosso entendimento?

3. O Edital 09/2020 do Conselho Federal de Odontologia solicita no item 6.2.1.1.2. “Só serão aceitas soluções de hiperconvergência baseadas em appliance segundo a definição da SNIA (Storage Networking Industry Association):

Appliance:

“Um dispositivo inteligente programado para executar uma única função bem definida, como fornecer serviços de arquivo, web, rede ou impressão”.

Entendemos que não serão aceitas como appliances de Hyper-converged infrastructure - HCI, as soluções baseadas em servidores certificados constantes na lista pública do endereço eletrônico <https://vsanreadynode.vmware.com>, objetivando appliances nativos de HCI, tendo em vista os critérios de celeridade, escalabilidade e sustentabilidade necessários para a solução. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 2 – PE Nº 09/2020

Após consulta à área técnica, esclarece-se que:

1. Sim, está correto o entendimento.
2. Está correto o entendimento da empresa, conforme Nota de Esclarecimento nº 1.
3. Sim, está correto o entendimento.

Brasília, 08 de janeiro de 2021.

Clarissa e Palos Brito
Pregoeira